



Município de Capanema - PR

DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2022

Assunto: Apuração dos Motivos que levaram a empresa a não entregar os itens 6 e 7 MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 3.6GHZ, CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE COM LGA 1151, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), GRAVADOR DE DVD E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, SSD 240GB, FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM/80PLUSPOWERSUPPLIES do Pregão Eletrônico nº 54/2021

Empresa interessada: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE

Ata de Registro de Preços nº 337/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº 54/2021

Objeto da Licitação **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, esse processo** que tem por objeto a Apuração dos Motivos que levaram a empresa a não entregar os Microcomputadores.

Na data de 02/08/2021 o Processo foi homologado, a Ata de Registro de Preços nº 337/2021 foi feita no dia 03/08/2022. Conforme relato do Fiscal de Contratos no dia 26/01/2022 foi encaminhada para a empresa a requisição de empenho nº 278/2022,

Na data de 04/02/2022 foram encaminhadas as requisições de empenhos nº 720/2022 e 722/2022, no dia 24/02/2022 entramos em contato com a empresa pelo número de telefone que existe no cadastro, a empresa respondeu que só poderia entregar esses produtos solicitados em agosto de 2022. No dia 02/03/2022 foi enviado novamente uma notificação de não entrega dos produtos, no dia 15/03/2022 foi entrado em contato via telefone, não teve êxito

Segue abaixo o relato do Fiscal de Contratos:



Município de Capanema - PR

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 54/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Certifico que:

No dia 26 de janeiro de 2022 fora encaminhado requisição de empenho 278/22 para a empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ: 35.316.374/0001-03, com pedido de 1 unidade de MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 3.6GHZ, CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE COM LGA 1151, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), GRAVADOR DE DVD E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, SSD 240GB, FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WW.PLUGLO-ADSOLUTIONS.COM/80PLUSPOWERSUPPLIES.ASPX].

No dia 04 de fevereiro de 2022 fora encaminhado requisições de empenho 720/22 e 722/22 para a empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ: 35.316.374/0001-03, com pedido de 1 unidade de MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 3.6GHZ, CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE COM LGA 1151, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), GRAVADOR DE DVD E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, SSD 240GB, FONTE COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM: WW.PLUGLO-ADSOLUTIONS.COM/80PLUSPOWERSUPPLIES.ASPX].

No dia 24 de fevereiro de 2022 entramos em contato com a empresa pelo número declarado na licitação e fora informado que a pessoa responsável de licitações era o Marcelo, contatado o mesmo, respondeu para nosso setor de que o material estava em falta e que não estavam conseguindo o mesmo modelo e que em contato com a fábrica, conseguiria entregar em agosto de 2022, contudo, teria um produto semelhante, porém não fora encaminhado nenhum portfólio nem proposta sobre a alteração de marca e modelo.

No dia 02 de março de 2022, foi enviado uma notificação de não entrega dos produtos, porém sem sucesso em receber alguma resposta da empresa.

No dia 15 de março de 2022 fora entrado em contato novamente com a empresa pelo número informado na licitação, pois com o contato do Marcelo não tivemos nenhum atendimento, a mesma nos informou um novo contato chamado Laura, qual ligamos e conversamos sobre o caso, informei a ela sobre a notificação enviada no dia 02 de março de 2022 e de que não havíamos tido resposta até então, a Laura ficou de averiguar o caso da notificação e propor uma prorrogação de prazo no mesmo dia, porém até o dia de hoje, não tivemos contato algum.

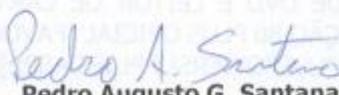


Município de Capanema - PR

Com isso podemos concluir que a empresa está agindo de má fé, pois fere com as cláusulas contratuais constantes na licitação.

Portanto peço que o Setor de Licitações encaminhe essa declaração para a Procuradoria Jurídica para que tome as medidas cabíveis e averigue a possibilidade de chamamento do próximo colocado do pregão eletrônico.

Setor de informática do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de março de 2022.


Pedro Augusto G. Santana
Assistente de Informática
Matrícula 2568-1

A Comissão deverá analisar e aplicar sanções previstas no edital e contrato que são:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

27.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) item(s)** prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

27.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1 **Advertência** por escrito;

27.3.2 Multas:

a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste



Município de Capanema - PR

Edital, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.

27.3.3 **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.3.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

27.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

27.8 As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

27.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Município de Capanema - PR

27.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Disposições finais.

O presente processo administrativo irá tramitar fora dos autos do processo licitatório, sendo que todos os documentos estarão disponíveis para consulta em qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 9.784/99.

No entanto, esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:

- 1) Despacho e Abertura do Processo Administrativo;
- 2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir o parecer.
- 4) A Comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário, que terão o prazo de 5 dias úteis para responder;
- 5) Após finalizada a instrução e colhidas as provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades cabíveis e recomendar o não o chefe do executivo a aplicação de inidoneidade a empresa (prazo de cinco dias úteis)
- 6) Elaboração de decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para que querendo, se manifestar no prazo de 10(dez) dias úteis;
- 7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.

Por todo exposto , determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da intimação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
23 dia(s) do mês de março de 2022

Caroline Pilati
Membro

Raquel Belchior Santana Szimanski
Membro

Jeandra Wilmsen
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira